



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO CEOPF-GRGC/CEB-D Nº 53/2020

**CONTRATO PARA
EXECUÇÃO DE OBRA
E/OU PAGAMENTO DE
PARTICIPAÇÃO
FINANCEIRA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
E CORPO DE
BOMBEIROS DO DF - 2
GBM, NA FORMA E
SOB AS CONDIÇÕES
ABAIXO:**

IDENTIFICAÇÃO CEB n. 2.207.937-8

A **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada **CEB-D**, de um lado, e de outro, **CORPO DE BOMBEIROS DO DF - 2 GBM**, inscrito no CNPJ/MF **08.977.914/0001-19**, neste ato simplesmente denominado **CONSUMIDOR**, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 414 de 09/09/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é estabelecer a forma e as condições para a execução da obra, referente ao **Projeto/Orçamento 2020-CEB-1067**, nos termos da Resolução ANEEL nº. 414/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O orçamento do projeto supracitado foi elaborado conforme determina a Resolução ANEEL nº. 414/2010 e prevê (intercalação de poste e extensão de rede de alta tensão) localizada no endereço: **AE FP 01 20 BI 2 GBM - Taguatinga/DF**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONSUMIDOR pagará à CEB-D, o valor de **R\$ 0,00 (Não há valor a ser pago pelo cliente)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A execução ocorrerá em até **120** (cento e vinte) dias, conforme constante no projeto/orçamento. Destaca-se que a obra só terá início após a assinatura deste instrumento e do pagamento da fatura referente ao orçamento ou da apresentação da Nota de Empenho em favor da CEB Distribuição S.A., caso haja valor de participação financeira do consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA INCORPORAÇÃO DA OBRA

Quando da conclusão das obras relativas à execução do(s) projeto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira deste instrumento, os bens e instalações do sistema elétrico que os integrarem serão incorporados ao patrimônio da CEB-D (quando for o caso), nos termos da legislação aplicável, independentemente de qualquer formalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de quaisquer notificações ou avisos, nos casos de:

1. insolvência, falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
2. descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações previstas neste Contrato;
3. A parte que deu causa à rescisão deste Contrato, por quaisquer dos motivos elencados neste item, incorrerá no pagamento de multa na proporção de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento, sem prejuízo de se responsabilizar por eventuais perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica obrigada a (COLOCAR O NOME DO ÓRGÃO), observar os requisitos da contratação, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica obrigada a CEB-D observar as regras das Resolução Normativas ANEEL n. 414/2010 e n. 699/2016, além do previsto nas CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Este Contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, cuja autorização decorre do Processo nº 00053-00002163/2021-07, no âmbito da CONTRATANTE;

A publicação resumida do instrumento de contrato de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE.

As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global de R\$ 0,00 (conforme cláusula terceira).

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de Direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-
DF,
07
de
janeiro
de
2021.

PELA CEB DISTRIBUIÇÃO:

SELMA BATISTA DO RÊGO LEAL

CPF: 392.466.391-20 – CI: 897.825 – SSP/DF

Gerência de Grandes Clientes

PELO CONSUMIDOR:

HÉLIO PEREIRA LIMA - TEN-CEL. QOBM/COMB
Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 07/01/2021, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SELMA BATISTA DO REGO LEAL - Matr.0004425-3, Gerente de Grandes Clientes**, em 12/01/2021, às 12:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53171678 código CRC= **09B3C15F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco B - Bairro Zona Industrial - CEP 71215-902 - DF

3465-9659

00053-00072150/2020-14

Doc. SEI/GDF 53171678